



# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 369/2012 - DG/MP  
(APARTADO 01)

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 001920/2012, FIRMADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO E PELA EMPRESA PRENAC TERCEIRIZAÇÕES, MULTISSERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2014, no edifício-sede do Ministério Público do Estado de São Paulo, situado na Rua Riachuelo, 115, nesta Capital, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ nº 01.468.760/0001-90, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Doutor **JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA**, Promotor de Justiça e seu Diretor-Geral, e, de outro, a empresa **PRENAC TERCEIRIZAÇÕES, MULTISSERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**, CNPJ nº 14.595.662/0001-66, estabelecida na Rua Dr. Félix Fagundes, 409, Avaré, SP, CEP 18701-370, neste ato representada por **JOÃO BATISTA CÉSAR**, Sócio Proprietário, RG 20.156.225-X SSP/SP, CPF 056.043.738/26, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo de Aditamento, com inteira submissão à legislação pertinente, ficando avençado o que segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO

1.1. Nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e com amparo na Cláusula 12 do ajuste principal, as partes decidem acrescer ao objeto do Contrato nº 001920/2012, a partir de 03 de fevereiro de 2014, a metragem de dependências ocupadas pela Promotoria de Justiça de Pirajuí no imóvel localizado na Rua Sebastião Rizzo, esquina com a Rua Campos Salles, Pirajuí, SP, conforme planilha abaixo:

Item	Promotoria de Justiça de Pirajuí - Rua Sebastião Rizzo, esquina com a Rua Campos Salles Pirajuí - SP	Área (m²)	Valor Mensal por m²
01	Áreas Internas - Pisos Frios	389,00	R\$ 5,78
02	Áreas Externas - Pátios e Áreas Verdes - Alta Frequência	938,00	R\$ 0,29
03	Vidros Externos - Frequência Trimestral (sem exposição a situação de risco)	56,00	R\$ 0,90





# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.2. O acréscimo representa, aproximadamente, 22,64% do valor contratado.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em face da previsão contida na Cláusula Terceira do ajuste principal e com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações, a vigência do contrato acima indicado fica prorrogada por mais quinze meses, a partir de 08 de fevereiro de 2014.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Em decorrência do acréscimo tratado na Cláusula Primeira, o valor do Contrato nº 001920/2012 fica alterado para R\$ 208.893,00 (duzentos e oito mil oitocentos e noventa e três reais).

## CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

Para garantia do fiel e exato cumprimento de todas as obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá providenciar, em até cinco dias úteis após a data da lavratura do presente, a complementação das garantias oferecidas por força deste pacto.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as cláusulas e condições anteriormente pactuadas cujo teor não tenha sido alterado por este instrumento.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito.

  
**JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA**  
Promotor de Justiça  
Diretor-Geral

  
**JOÃO BATISTA CÉSAR**  
Contratada  
João Batista César  
CRA/SP 98011  
Administração Geral



14 595 662/0001-66  
PRENAC  
TERCEIRIZAÇÕES, MULTISSERVIÇOS E  
COMÉRCIO LTDA - ME  
RUA DR. FELIX FAGUNDES, 409  
VILA TIMÓTEO - CEP. 18.701-370  
LAVARÉ - S.P.